



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI COMPLEMENTAR N° 59, de 1° de novembro de 2011
(*Lei Complementar n° 4, de 1° de novembro de 2011*)

Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Área de Saúde Municipal.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha - MG, via de seus representantes - vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **Disposições Preliminares**

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a instituição, implantação e gestão da Carreira, Vencimentos, Remuneração e Valorização dos Servidores da área de saúde do Município de São João do Manteninha.

Art. 2° O Regime Jurídico dos Servidores do Quadro de Pessoal da Área de Saúde Municipal é de natureza Estatutária.

Art. 3° Para efeito desta lei, considera-se:

I - Sistema Municipal de Saúde: composto pela Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde, Hospital Municipal São José, Postos de Saúde - ESF, que tem como objetivo planejar, integrar, coordenar e executar as ações de saúde.

II - cargo público de carreira: unidade de ocupação funcional do quadro de pessoal, preenchido por servidor público efetivo, com criação, remuneração, quantitativo, atribuições e responsabilidades definidos em lei de direitos e deveres de natureza estatutária estabelecidos em lei complementar;

III - função pública – é o conjunto de atribuições, atividades e encargos não integrantes de carreira providos em caráter transitório e nos termos da Lei;

IV - vencimento – é o valor mensal atribuído ao servidor pelo efetivo exercício do cargo público;

V - remuneração – é a retribuição pecuniária, representada pelo vencimento mais adicionais e outras vantagens;

VI - quadro de pessoal: conjunto de cargos de provimento efetivo e em comissão, cujo número e vencimento são fixados em lei, estruturados segundo a natureza e complexidade dos cargos que as compõem;

VII - plano de carreira: conjunto de normas que disciplina o ingresso e o desenvolvimento do servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo em



Câmara Municipal de São João do Manteninha

uma determinada carreira que define a sua estrutura;

VIII - carreira: conjunto de cargos agrupados segundo sua natureza e complexidade e estruturados em classes, escalonados em função do grau de responsabilidade e das atribuições do cargo;

IX - grau: posição do servidor no escalonamento horizontal de determinada carreira, cuja mudança depende de progressão, efetivada mediante avaliação de desempenho combinada com tempo de serviço;

X - nível: posição do servidor no escalonamento vertical dentro da mesma carreira, apresentando os mesmos requisitos de capacitação, mesma natureza, complexidade, atribuições e responsabilidades, cuja mudança depende de promoção do servidor de um nível para outro mediante titulação;

XI - ESF: Programa Estratégia de Saúde da Família.

CAPÍTULO II **Estrutura das Carreiras**

Art. 4º As carreiras dos servidores da área de saúde são estruturadas na forma desta Lei, observados os princípios constitucionais, bem como as normas estatutárias vigentes.

Art. 5º O Quadro de Cargos é integrado por cargos de provimento efetivo, e estão subdivididos nos seguintes grupos:

I - Cargos de Nível Fundamental – CNF;

II - Cargos de Nível Médio – CNM;

III - Cargos de Nível Superior – CNS.

§ 1º A denominação e o quantitativo dos cargos a que se refere o “caput” deste artigo são os constantes do Anexo I desta Lei.

§ 2º Os Grupos poderão ser divididos em Subgrupos, que determinarão a tabela de vencimentos base do servidor.

Art. 6º A saúde pública municipal será exercida em consonância com planos, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As atribuições, pré-requisitos e quantidade de vagas das carreiras dos Servidores da saúde municipal são os constantes do anexo VI desta Lei.

Art. 7º A estruturação das carreiras dos Profissionais da saúde municipal fundamenta-se nos princípios:



Câmara Municipal de São João do Manteninha

I - da valorização do profissional da saúde, que pressupõe:

- a) a unicidade do regime jurídico;
- b) a manutenção de um sistema permanente de formação continuada acessível a todo servidor, nos termos desta lei, com vistas ao seu aperfeiçoamento profissional e à sua ascensão na carreira;
- c) o estabelecimento de normas e critérios que privilegiem, para fins de progressão na carreira, o desempenho profissional, combinado com o seu tempo de serviço;
- d) piso salarial definido em Lei Municipal, estabelecendo remuneração compatível com a complexidade das tarefas atribuídas ao servidor e o nível de responsabilidade dele exigida para desempenhar com eficiência as atribuições do cargo que ocupa;
- e) a evolução do vencimento básico, do grau de responsabilidade e da complexidade de atribuições, de acordo com o grau em que o servidor estiver posicionado na respectiva carreira.

II - da humanização da saúde pública, que pressupõe a garantia:

- a) da gestão democrática;
- b) do oferecimento de condições de trabalho adequadas.

III - da análise da avaliação periódica de desempenho individual como requisito necessário para o desenvolvimento na carreira por meio de progressão, com valorização do desempenho eficiente das funções atribuídas à respectiva carreira.

Art. 8º As carreiras de que trata esta Lei integram o quadro de pessoal da saúde municipal e são compostas dos seguintes cargos:

I - Função comissionada:

- a) Os cargos comissionados e de confiança estão definidos no anexo IV.

II - Cargos efetivos:

- a) Auxiliar de Serviços Gerais;
- b) Auxiliar de Enfermagem;
- c) Técnico em Radiologia;
- d) Atendente de Saúde;
- e) Fiscal Sanitário;



Câmara Municipal de São João do Manteninha

f) Técnico de Nível Superior em Saúde – Especialidades – (Farmacêutico, Bioquímico, Enfermeiro, Dentista, Fisioterapeuta, Psicólogo), Técnico de Suporte em Gestão Hospitalar e Médico Veterinário;

g) Médico Clínico Geral.

Art. 9º A lotação e relotação dos cargos de provimento efetivo das carreiras a que se refere esta lei nos órgãos do Poder Executivo serão estabelecidas em portaria, de acordo com a necessidade de cada unidade.

Art. 10 A estrutura da tabela salarial das carreiras dos cargos efetivos dos Profissionais da Saúde Municipal são as constantes do Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO III **Função Pública**

Art. 11 A função destina-se às seguintes condições:

I - a designação para substituição de servidor afastado temporariamente;

II - a designação para realização de serviço para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, quando não se concretizar contratação de serviços especializados;

III - a designação para programas especiais do governo federal, estadual ou específicos de convênios e parcerias municipais.

a) Fica criado um quadro Suplementar nesta Lei, conforme anexo II, onde os detentores da posse nestes cargos serão admitidos no serviço público através de empregos públicos ou contratação indireta nos termos da Lei.

~~IV - a designação citada no inciso anterior deverá ser formalizada por ato do Chefe do executivo municipal através de concurso público ou processo seletivo simplificado, onde deverá constar, dentre outros fatores específicos do programa, o nome do programa, o cargo, as atribuições, o quantitativo, a duração e o vencimento.~~

IV - a designação citada no inciso anterior deverá ser formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal onde deverá constar, dentre outros fatores específicos do programa, o nome do programa, o cargo, as atribuições, o quantitativo, a duração e o vencimento. (Redação dada pela Lei Complementar nº 69, de 8 de fevereiro de 2013)

Art. 12 O ato administrativo que formalizar a designação para função pública deverá explicitar o vencimento e a carga horária, obedecido aos demais requisitos previstos no Anexo VI deste plano.



Câmara Municipal de São João do Manteninha

CAPÍTULO IV **Gestão da Carreira**

Art. 13 O ingresso, a progressão horizontal, a promoção vertical, estágio probatório, a avaliação de desempenho profissional e as demais características referentes à gestão da carreira dos servidores da saúde seguem os mesmos critérios do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Aos servidores do Quadro da Saúde Municipal aplicam-se, subsidiariamente, o plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal e Legislação Complementar Municipal.

Art. 14 As descrições e especificações, o quantitativo e os pré-requisitos necessários para o ingresso dos cargos da carreira do Quadro de Pessoal dos Servidores da Saúde Municipal, são os constantes do anexo VI.

CAPÍTULO V **Cargos em Comissão**

Art. 15 Os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde são de livre nomeação e exoneração com recrutamento amplo e restrito.

Art. 16 Os cargos em comissão e funções de confiança da Secretaria Municipal de Saúde, seus quantitativos, referências de nível, formas de distribuição estão definidos no anexo IV.

Parágrafo único A estrutura da tabela de vencimento dos cargos comissionados e de confiança terá como base os níveis de referência enumerados no anexo V.

Art. 17 O Servidor efetivo nomeado para exercer cargo em Comissão pode optar pelo vencimento do cargo em Comissão ou pela continuidade de percepção da remuneração de seu cargo efetivo.

CAPÍTULO VI **Carga Horária de Trabalho**

Art. 18 A carga horária semanal de trabalho dos servidores que ingressarem em cargos de provimento efetivo das carreiras dos Profissionais da área de saúde Municipal, após a publicação desta Lei, será de:

I - 20 (vinte) horas, para as carreiras de Técnico de Nível Superior em Saúde – Especialidades – (Farmacêutico, Bioquímico, Enfermeiro, Dentista, Fisioterapeuta, Psicólogo).

II - 24 (vinte e quatro) horas para a carreira de Técnico em Radiologia.



Câmara Municipal de São João do Manteninha

III - 40 (quarenta) horas, para as carreiras de Auxiliar de Serviços Gerais, Técnico de Enfermagem; Atendente de Saúde, Fiscal Sanitário.

Parágrafo único. Os cargos integrantes do Quadro Suplementar obedecerão a carga horária estabelecida no anexo II. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 76, de 6 de dezembro de 2017](#))

Art. 19 A carga horária semanal de trabalho do cargo de provimento efetivo (Médico), após a publicação desta Lei, será de:

I - 20 (Vinte) horas semanais, para a carreira de Médico;

II - O vencimento das jornadas de trabalho maiores ou menores que 20 horas semanais e dos cargos em regime de escala de serviço e plantonistas deverá ser regulamentada por ato do Chefe do Executivo e terão como referência o vencimento e a carga horária referida no inciso I deste Artigo.

CAPÍTULO VII

Implantação e Administração da Carreira

Art. 20 Ficam os atuais servidores públicos ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Saúde Municipal, enquadrados na estrutura estabelecida no Anexo I desta Lei.

Art. 21 A tabela de vencimento básico das carreiras dos Servidores efetivos da Saúde Municipal será a mesma estabelecida para o quadro geral dos servidores do município, atendidas as diretrizes definidas pela lei de política remuneratória, observada a estrutura prevista no Anexo III desta Lei.

Art. 22 A classificação dos cargos e vencimentos constantes deste plano é fixada em 16 (dezesesseis) carreiras, escalonadas de I a XVI que foram subdivididas grupos conforme suas especificações, atribuições e nível de escolaridade. Para cada carreira foram definidos graus correspondentes de A a P.

Parágrafo único. Fica criado o nível XIV no escalonamento das carreiras e será para a vinculação exclusiva do cargo de Técnico em Radiologia do quadro de servidores da área de saúde.

CAPÍTULO VIII

Enquadramento

Art. 23 O enquadramento dos servidores no quadro de pessoal dar-se-á, respeitada a correlação dos cargos, conforme tabela de correlação constante do anexo I desta Lei.

§ 1º Em nenhuma hipótese o enquadramento poderá implicar redução da remuneração do cargo de provimento efetivo atualmente percebido pelo servidor público.



Câmara Municipal de São João do Manteninha

§ 2º Haverá modificações na carreira atualmente ocupada pelos servidores do quadro de pessoal, de forma que devido à inexistência de graus de progressão por carreira na tabela de vencimentos anterior, o servidor será enquadrado levando-se em consideração o seu vencimento atual.

§ 3º Após ser enquadrado na nova carreira e grau igual ou superior ao relativo ao seu vencimento atual, será automaticamente incorporado ao seu vencimento as vantagens e adicionais de caráter pessoal.

§ 4º O tempo de serviço e o grau em que foi reenquadrado deverá obrigatoriamente ser anotado na pasta funcional do servidor.

§ 5º O ocupante de cargo que sofreu alteração, adequação ou incorporação, deverá ser enquadrado na nova carreira conforme seu vencimento atual.

§ 6º As regras do novo enquadramento serão estipuladas através de ato do chefe do poder executivo.

§ 7º O setor pessoal do município tomará as providências necessárias para enquadrar o servidor na nova posição dentro do prazo de trinta dias a contar da data de promulgação desta Lei.

Art. 24 O servidor inativo será enquadrado na estrutura da nova carreira, apenas para fins de percepção do vencimento básico correspondente ao nível e grau em que for posicionado, assegurando-se a ele as regras de posicionamento estabelecidas aos servidores desta carreira, levando-se em consideração para tal fim o cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

CAPÍTULO IX Vencimento e Vantagens

Art. 25 O vencimento do titular do cargo da carreira dos profissionais de saúde Municipal corresponde ao nível de posicionamento em relação à sua atual titulação e ao grau em relação ao seu reenquadramento, conforme estrutura salarial das Carreiras dos cargos efetivos e graus de progressão horizontal e promoção vertical, constantes do anexo III.

§ 1º Considera-se vencimento básico, o fixado para cada nível e grau inicial do cargo.

Art. 26 O salário-mínimo do Técnico em Radiologia será equivalente a dois salários-mínimos profissionais da região, incidindo sobre esses vencimentos quarenta por cento de risco de vida e insalubridade, conforme estipulado no Art. 16 da Lei Federal nº. 7394 de 29 de Outubro de 1985, regulamentada no Art. 31 do Decreto nº 92790 de 17 de Junho de 1986.



Câmara Municipal de São João do Manteninha

CAPÍTULO X Disposições Finais

Art. 27 Nenhum servidor com a mesma função ou cargo poderá ter vencimento diferenciado, salvo os que foram beneficiados por sentença judicial transitada em julgado.

Art. 28 Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por ato administrativo, gratificação de até 50% (cinquenta por cento) sobre os seus vencimentos às seguintes categorias de servidores (redação dada pela emenda modificativa nº 002/2011):

- I - aos ocupantes de cargos ou funções em comissão ou de confiança;
- II - aos ocupantes de cargos ou funções, cujo exercício sujeita seu titular a maior grau de responsabilidade, dedicação por tempo integral e comprovada distinção no desempenho de suas atribuições.

Art. 29 Compete à Secretaria Municipal de Saúde adotar as medidas necessárias para o cumprimento desta Lei e, no que couber, articular-se com a Secretaria Municipal de Administração para a sua execução.

Art. 30 Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I - anexo I – Quadro de correlação e alterações do quadro de servidores municipais;
- II - anexo II – Quadro suplementar (ESF, programas, convênios, dentre outros);
- III - anexo III – Estrutura da tabela salarial das carreiras dos cargos efetivos e graus de progressão horizontal e promoção vertical;
- IV - anexo IV – Relação de cargos em comissão e de confiança, suas referências hierárquicas de vencimento, quantidades e distribuição;
- V - anexo V – Estrutura da tabela de vencimentos dos cargos comissionados;
- VI - anexo VI - Descrição, pré-requisitos e quantitativo de vagas dos cargos efetivos do quadro geral, do quadro suplementar e comissionados.

Art. 31 Lei específica disporá sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de substituição temporária do titular do cargo.

Art. 32 As despesas decorrentes à execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor ou através de abertura de crédito adicionais suplementares na forma do artigo 43 da Lei 4.320.



Câmara Municipal de São João do Manteninha

Art. 33 O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que for necessário, as disposições desta Lei.

Art. 34 Ficam revogadas as Leis complementares nº 02/2001, 03/2001, 21/2001, 03/2003, 19/2007, 21/2007, 24/2008, 25/2008, 27/2008.

Art. 35 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 1º de novembro de 2011; 19º Ano de Emancipação Política.

FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA
Prefeito



Câmara Municipal de São João do Manteninha

ANEXO I GRUPOS /CARREIRAS SAÚDE - QUADRO DE CORRELAÇÃO/ALTERAÇÕES

GRUPO	PRÉ-REQUISITO	NOME DO CARGO	CARREIRA	VAGAS ATUAIS	NOVO CARGO	NOVA CARREIRA	VAGAS DO NOVO PLANO
CNF CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	COZINHEIRO	CARGO COMISSÃO	02	EXTINTO (Vaga remanejada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro geral)	----	-----
	FUNDAMENTAL COMPLETO	ATENDENTE DE INTERNAMENTO	CARGO COMISSÃO	2	EXTINTO (Vagas remanejadas para o cargo de Atendente de Saúde)	----	-----
		ASSISTENTE TÉCNICO EM APARELHOS RADIOLÓGICOS	CARGO COMISSÃO	01	EXTINTO (Transformado no cargo efetivo de Técnico em Radiologia)	----	-----
CNM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	NÍVEL MÉDIO	AGENTE ADMINISTRATIVO SANITARISTA	CARGO COMISSÃO	01	EXTINTO (Vaga remanejada para o cargo de Auxiliar Administrativo do quadro geral)	----	-----
		CRIADO	----	-----	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	XIV	01
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CARGO COMISSÃO	06	TECNICO DE ENFERMAGEM (Transformado em cargo efetivo)	VI	10 14 ²
		ATENDENTE DE SAÚDE	FP - 17	08	ATENDENTE DE SAÚDE	III	10
		AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	CARGO COMISSÃO	4	EXTINTO (Vagas remanejadas para o cargo de Aux. de Serviços Gerais do quadro geral)	----	-----
		FISCAL SANITÁRIO	CARGO COMISSÃO	01	FISCAL SANITÁRIO (Transformado em cargo efetivo)	X	01
		TECNICO EM SAUDE BUCAL	CARGO EM COMISSÃO	01	TECNICO EM SAUDE BUCAL	III	03
CNS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		CRIADO	----	----	COORDENADOR GERAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ³ NÍVEL SUPERIOR	CARGO COMISSÃO	01 ³
		CRIADO	-----	-----	COORDENADR DE REGULAÇÃO NÍVEL TÉCNICO/SUPERIOR	CARGO COMISSÃO	03 ³
		CRIADO	----	----	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE – FARMACÊUTICO	XV	02
		TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – BIOQUÍMICO	FP - 32	01	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE – BIOQUÍMICO	XV	01
		TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – DENTISTA	FP - 32	04	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE – DENTISTA	XV	04
		TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENFERMEIRO	FP - 32	01	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE – ENFERMEIRO	XV	03
		TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – FISIOTERAPEUTA	FP - 32	01	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE – FISIOTERAPEUTA	XV	02
		TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TÉCNICO DE SUPORTE EM GESTÃO HOSPITALAR	FP - 32	01	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TÉCNICO DE SUPORTE EM GESTÃO HOSPITALAR	XV	01
		TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO	FP - 32	05	MÉDICO CLÍNICO GERAL	XVI	11
		TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO	FP - 32	01	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO	XV	01



Câmara Municipal de São João do Manteninha

GRUPO	PRÉ-REQUISITO	NOME DO CARGO	CARREIRA	VAGAS ATUAIS	NOVO CARGO	NOVA CARREIRA	VAGAS DO NOVO PLANO
		VETERINÁRIO			VETERINÁRIO		
		ENFERMEIRO	CARGO COMISSÃO	02	EXTINTO (Vaga deslocada para o cargo efetivo de TNSS - ENFERMEIRO)	XV	03
		FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM ACUNPUNTURA	CARGO COMISSÃO	01	EXTINTO (Vaga deslocada para o cargo efetivo de TNSS - FISIOTERAPEUTA)	XV	02
		MÉDICO	SUPERIOR COMPLETO	06	EXTINTO (Vaga deslocada para o cargo efetivo de TNSS - MÉDICO)	XVI	11
		PSICÓLOGO	CARGO COMISSÃO	01	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE – PSICÓLOGO (Transformado em cargo efetivo)	XV	01 02 ¹

¹(Redação dada pela Lei Complementar n° 92, de 21 de novembro de 2023)

²(Redação dada pela Lei Complementar n° 84, de 22 de março de 2022)

³(Redação dada pela Lei Complementar n° 86, de 25 de janeiro de 2023)



Câmara Municipal de São João do Manteninha

ANEXO II QUADRO SUPLEMENTAR (ESF, PROGRAMAS, CONVÊNIOS)

GRUPO	PRÉ-REQUISITO	NOME DO CARGO	CARREIRA	VAGAS ATUAIS	NOVO CARGO	VAGAS DO NOVO PLANO
CNF CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	4ª SÉRIE	AUXILIAR DE LIMPEZA DO ESF	CARGO COMISSÃO	3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO ESF (Transformado em cargo do quadro Suplementar)	03
CNM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	NÍVEL MÉDIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CARGO COMISSÃO	11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Transformado em cargo do quadro Suplementar)	13
		AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	CARGO COMISSÃO	05	AGENTE DE ENDEMIAS	8
CNM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	ENFERMEIRO DO PSF	CARGO COMISSÃO	03	ENFERMEIRO DO ESF (Transformado em cargo do quadro Suplementar)	03
		MÉDICO DO PSF	CARGO COMISSÃO	03	MÉDICO DO ESF (Transformado em cargo do quadro Suplementar)	03
		ODONTÓLOGO DO ESF	CARGO COMISSÃO	03	ODONTÓLOGO DO ESF (Transformado em cargo do quadro Suplementar)	03
		CRIADO	----	----	PSICÓLOGO	02 01 ¹
		CRIADO	----	----	FONOAUDIÓLOGO	01
		CRIADO	----	----	NUTRICIONISTA	01

¹(Redação dada pela Lei Complementar n° 92, de 21 de novembro de 2023)



Câmara Municipal de São João do Manteninha

ANEXO III ESTRUTURA DA TABELA SALARIAL DAS CARREIRAS DOS CARGOS EFETIVOS E GRAUS DE PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL

CARREIRA I – (Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Operário, Operador de recepção de TV, Recepcionista, Telefonista – Quadro Geral)																	
CARREIRA/ NÍVEL/GRAU	ESCOLARIDADE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	p
I - NIVEL I	Fundamental incompleto	I-I-A	I-I-B	I-I-C	I-I-D	I-I-E	I-I-F	I-I-G	I-I-H	I-I-I	I-I-J	I-I-K	I-I-L	I-I-M	I-I-N	I-I-O	I-I-P
I - NIVEL II	Fundamental Completo	I-II-A	I-II-B	I-II-C	I-II-D	I-II-E	I-II-F	I-II-G	I-II-H	I-II-I	I-II-J	I-II-K	I-II-L	I-II-M	I-II-N	I-II-O	I-II-P
I - NIVEL III	Ensino Médio	I-III-A	I-III-B	I-III-C	I-III-D	I-III-E	I-III-F	I-III-G	I-III-H	I-III-I	I-III-J	I-III-K	I-III-L	I-III-M	I-III-N	I-III-O	I-III-P
I - NIVEL IV	Superior	I-IV-A	I-IV-B	I-IV-C	I-IV-D	I-IV-E	I-IV-F	I-IV-G	I-IV-H	I-IV-I	I-IV-J	I-IV-K	I-IV-L	I-IV-M	I-IV-N	I-IV-O	I-IV-P

CARREIRA II – (Arquivista Quadro Geral)																	
CARREIRA/ NÍVEL/GRAU	ESCOLARIDADE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	p
II - NIVEL I	Fundamental completo	II-I-A	II-I-B	II-I-C	II-I-D	II-I-E	II-I-F	II-I-G	II-I-H	II-I-I	II-I-J	II-I-K	II-I-L	II-I-M	II-I-N	II-I-O	II-I-P
II - NIVEL II	Ensino Médio	II-II-A	II-II-B	II-II-C	II-II-D	II-II-E	II-II-F	II-II-G	II-II-H	II-II-I	II-II-J	II-II-K	II-II-L	II-II-M	II-II-N	II-II-O	II-II-P
II - NIVEL III	Superior	II-III-A	II-III-B	II-III-C	II-III-D	II-III-E	II-III-F	II-III-G	II-III-H	II-III-I	II-III-J	II-III-K	II-III-L	II-III-M	II-III-N	II-III-O	II-III-P
II - NIVEL IV	Pós-Graduação	II-IV-A	II-IV-B	II-IV-C	II-IV-D	II-IV-E	II-IV-F	II-IV-G	II-IV-H	II-IV-I	II-IV-J	II-IV-K	II-IV-L	II-IV-M	II-IV-N	II-IV-O	II-IV-P

CARREIRA III - Atendente de Saúde																	
CARREIRA/ NÍVEL/GRAU	ESCOLARIDADE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	p
III - NIVEL I	Ensino Médio	III-I-A	III-I-B	III-I-C	III-I-D	III-I-E	III-I-F	III-I-G	III-I-H	III-I-I	III-I-J	III-I-K	III-I-L	III-I-M	III-I-N	III-I-O	III-I-P
III - NIVEL II	Superior	III-II-A	III-II-B	III-II-C	III-II-D	III-II-E	III-II-F	III-II-G	III-II-H	III-II-I	III-II-J	III-II-K	III-II-L	III-II-M	III-II-N	III-II-O	III-II-P
III - NIVEL III	Pós Graduação	III-III-A	III-III-B	III-III-C	III-III-D	III-III-E	III-III-F	III-III-G	III-III-H	III-III-I	III-III-J	III-III-K	III-III-L	III-III-M	III-III-N	III-III-O	III-III-P
III - NIVEL IV	Mestrado	III-IV-A	III-IV-B	III-IV-C	III-IV-D	III-IV-E	III-IV-F	III-IV-G	III-IV-H	III-IV-I	III-IV-J	III-IV-K	III-IV-L	III-IV-M	III-IV-N	III-IV-O	III-IV-P



Câmara Municipal de São João do Manteninha

CARREIRA IV – (Oficial de Serviços - Carpinteiro, Eletricista e Pedreiro Quadro Geral)																	
CARREIRA/ NÍVEL/GRAU	ESCOLARIDADE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	p
IV - NIVEL I	Fundamental completo	IV-I-A	IV-I-B	IV-I-C	IV-I-D	IV-I-E	IV-I-F	IV-I-G	IV-I-H	IV-I-I	IV-I-J	IV-I-K	IV-I-L	IV-I-M	IV-I-N	IV-I-O	IV-I-P
IV - NIVEL II	Ensino Médio	IV-II-A	IV-II-B	IV-II-C	IV-II-D	IV-II-E	IV-II-F	IV-II-G	IV-II-H	IV-II-I	IV-II-J	IV-II-K	IV-II-L	IV-II-M	IV-II-N	IV-II-O	IV-II-P
IV - NIVEL III	Superior	IV-III-A	IV-III-B	IV-III-C	IV-III-D	IV-III-E	IV-III-F	IV-III-G	IV-III-H	IV-III-I	IV-III-J	IV-III-K	IV-III-L	IV-III-M	IV-III-N	IV-III-O	IV-III-P
IV - NIVEL IV	Pós-Graduação	IV-IV-A	IV-IV-B	IV-IV-C	IV-IV-D	IV-IV-E	IV-IV-F	IV-IV-G	IV-IV-H	IV-IV-I	IV-IV-J	IV-IV-K	IV-IV-L	IV-IV-M	IV-IV-N	IV-IV-O	IV-IV-P

CARREIRA V – (Mecânico - Quadro Geral)																	
CARREIRA/ NÍVEL/GRAU	ESCOLARIDADE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	p
V - NIVEL I	Fundamental incompleto	V-I-A	V-I-B	V-I-C	V-I-D	V-I-E	V-I-F	V-I-G	V-I-H	V-I-I	V-I-J	V-I-K	V-I-L	V-I-M	V-I-N	V-I-O	V-I-P
V - NIVEL II	Fundamental Completo	V-II-A	V-II-B	V-II-C	V-II-D	V-II-E	V-II-F	V-II-G	V-II-H	V-II-I	V-II-J	V-II-K	V-II-L	V-II-M	V-II-N	V-II-O	V-II-P
V - NIVEL III	Ensino Médio	V-III-A	V-III-B	V-III-C	V-III-D	V-III-E	V-III-F	V-III-G	V-III-H	V-III-I	V-III-J	V-III-K	V-III-L	V-III-M	V-III-N	V-III-O	V-III-P
V - NIVEL IV	Superior	V-IV-A	V-IV-B	V-IV-C	V-IV-D	V-IV-E	V-IV-F	V-IV-G	V-IV-H	V-IV-I	V-IV-J	V-IV-K	V-IV-L	V-IV-M	V-IV-N	V-IV-O	V-IV-P

CARREIRA VI – Técnico de Enfermagem (Vigilante - Quadro Geral)																	
CARREIRA/ NÍVEL/GRAU	ESCOLARIDADE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	p
VI - NIVEL I	Fundamental completo	VI-I-A	VI-I-B	VI-I-C	VI-I-D	VI-I-E	VI-I-F	VI-I-G	VI-I-H	VI-I-I	VI-I-J	VI-I-K	VI-I-L	VI-I-M	VI-I-N	VI-I-O	VI-I-P
VI - NIVEL II	Ensino Médio	VI-II-A	VI-II-B	VI-II-C	VI-II-D	VI-II-E	VI-II-F	VI-II-G	VI-II-H	VI-II-I	VI-II-J	VI-II-K	VI-II-L	VI-II-M	VI-II-N	VI-II-O	VI-II-P
VI - NIVEL III	Superior	VI-III-A	VI-III-B	VI-III-C	VI-III-D	VI-III-E	VI-III-F	VI-III-G	VI-III-H	VI-III-I	VI-III-J	VI-III-K	VI-III-L	VI-III-M	VI-III-N	VI-III-O	VI-III-P
VI - NIVEL IV	Pós-Graduação	VI-IV-A	VI-IV-B	VI-IV-C	VI-IV-D	VI-IV-E	VI-IV-F	VI-IV-G	VI-IV-H	VI-IV-I	VI-IV-J	VI-IV-K	VI-IV-L	VI-IV-M	VI-IV-N	VI-IV-O	VI-IV-P



Câmara Municipal de São João do Manteninha

CARREIRA VII – (Agente de Controle Interno, Auxiliar Administrativo - Quadro Geral)																	
CARREIRA/ NÍVEL/GRAU	ESCOLARIDADE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	p
VII - NIVEL I	Ensino Médio	VII-I-A	VII-I-B	VII-I-C	VII-I-D	VII-I-E	VII-I-F	VII-I-G	VII-I-H	VII-I-I	VII-I-J	VII-I-K	VII-I-L	VII-I-M	VII-I-N	VII-I-O	VII-I-P
VII - NIVEL II	Superior	VII-II-A	VII-II-B	VII-II-C	VII-II-D	VII-II-E	VII-II-F	VII-II-G	VII-II-H	VII-II-I	VII-II-J	VII-II-K	VII-II-L	VII-II-M	VII-II-N	VII-II-O	VII-II-P
VII - NIVEL III	Pós Graduação	VII-III-A	VII-III-B	VII-III-C	VII-III-D	VII-III-E	VII-III-F	VII-III-G	VII-III-H	VII-III-I	VII-III-J	VII-III-K	VII-III-L	VII-III-M	VII-III-N	VII-III-O	VII-III-P
VII - NIVEL IV	Mestrado	VII-IV-A	VII-IV-B	VII-IV-C	VII-IV-D	VII-IV-E	VII-IV-F	VII-IV-G	VII-IV-H	VII-IV-I	VII-IV-J	VII-IV-K	VII-IV-L	VII-IV-M	VII-IV-N	VII-IV-O	VII-IV-P

CARREIRA VIII– (Motorista - Quadro Geral)																	
CARREIRA/ NÍVEL/GRAU	ESCOLARIDADE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	p
VIII - NIVEL I	Fundamental incompleto	VIII-I-A	VIII-I-B	VIII-I-C	VIII-I-D	VIII-I-E	VIII-I-F	VIII-I-G	VIII-I-H	VIII-I-I	VIII-I-J	VIII-I-K	VIII-I-L	VIII-I-M	VIII-I-N	VIII-I-O	VIII-I-P
VIII - NIVEL II	Fundamental Completo	VIII-II-A	VIII-II-B	VIII-II-C	VIII-II-D	VIII-II-E	VIII-II-F	VIII-II-G	VIII-II-H	VIII-II-I	VIII-II-J	VIII-II-K	VIII-II-L	VIII-II-M	VIII-II-N	VIII-II-O	VIII-II-P
VIII - NIVEL III	Ensino Médio	VIII-III-A	VIII-III-B	VIII-III-C	VIII-III-D	VIII-III-E	VIII-III-F	VIII-III-G	VIII-III-H	VIII-III-I	VIII-III-J	VIII-III-K	VIII-III-L	VIII-III-M	VIII-III-N	VIII-III-O	VIII-III-P
VIII - NIVEL IV	Superior	VIII-IV-A	VIII-IV-B	VIII-IV-C	VIII-IV-D	VIII-IV-E	VIII-IV-F	VIII-IV-G	VIII-IV-H	VIII-IV-I	VIII-IV-J	VIII-IV-K	VIII-IV-L	VIII-IV-M	VIII-IV-N	VIII-IV-O	VIII-IV-P

CARREIRA IX – (Almoxarife - Quadro Geral)																	
CARREIRA/ NÍVEL/GRAU	ESCOLARIDADE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	p
IX - NIVEL I	Ensino Médio	IX-I-A	IX-I-B	IX-I-C	IX-I-D	IX-I-E	IX-I-F	IX-I-G	IX-I-H	IX-I-I	IX-I-J	IX-I-K	IX-I-L	IX-I-M	XI-I-N	XII-II-O	XI-II-P
IX - NIVEL II	Superior	IX-II-A	IX-II-B	IX-II-C	IX-II-D	IX-II-E	IX-II-F	IX-II-G	IX-II-H	IX-II-I	IX-II-J	IX-II-K	IX-II-L	XI-II-M	XI-II-N	XI-II-O	XI-II-P
IX - NIVEL III	Pós-Graduação	IX-III-A	IX-III-B	IX-III-C	IX-III-D	IX-III-E	IX-III-F	IX-III-G	IX-III-H	IX-III-I	IX-III-J	IX-III-K	IX-III-L	XI-III-M	XI-III-N	XI-III-O	XI-III-P
IX - NIVEL IV	Mestrado	IX-IV-A	IX-IV-B	IX-IV-C	IX-IV-D	IX-IV-E	IX-IV-F	IX-IV-G	IX-IV-H	IX-IV-I	IX-IV-J	IX-IV-K	IX-IV-L	XI-IV-M	XI-IV-N	XI-IV-O	XI-IV-P

CARREIRA X – Fiscal Sanitário, (Fiscal Municipal - Quadro Geral)																	
CARREIRA/ NÍVEL/GRAU	ESCOLARIDADE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	p
X - NIVEL I	Ensino Médio	X-I-A	X-I-B	X-I-C	X-I-D	X-I-E	X-I-F	X-I-G	X-I-H	X-I-I	X-I-J	X-I-K	X-I-L	X-I-M	X-I-N	X-I-O	X-I-P
X - NIVEL II	Superior	X-II-A	X-II-B	X-II-C	X-II-D	X-II-E	X-II-F	X-II-G	X-II-H	X-II-I	X-II-J	X-II-K	X-II-L	X-II-M	X-II-N	X-II-O	X-II-P



Câmara Municipal de São João do Manteninha

X - NIVEL III	Pós Graduação	X-III-A	X-III-B	X-III-C	X-III-D	X-III-E	XI-III-F	X-III-G	X-III-H	X-III-I	X-III-J	X-III-K	X-III-L	X-III-M	X-III-N	X-III-O	X-III-P
X - NIVEL IV	Mestrado	X-IV-A	X-IV-B	X-IV-C	X-IV-D	X-IV-E	X-IV-F	X-IV-G	X-IV-H	X-IV-I	X-IV-J	X-IV-K	X-IV-L	X-IV-M	X-IV-N	X-IV-O	X-IV-P

CARREIRA XI – (Operador de Máquinas, Assistente de Máquinas e Motores Quadro Geral)

CARREIRA/ NÍVEL/GRAU	ESCOLARIDADE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	p
XI - NIVEL I	Fundamental incompleto	XI-I-A	XI-I-B	XI-I-C	XI-I-D	XI-I-E	XI-I-F	XI-I-G	XI-I-H	XI-I-I	XI-I-J	XI-I-K	XI-I-L	XI-I-M	XI-I-N	XI-I-O	XI-I-P
XI - NIVEL II	Fundamental Completo	XI-II-A	XI-II-B	XI-II-C	XI-II-D	XI-II-E	XI-II-F	XI-II-G	XI-II-H	XI-II-I	XI-II-J	XI-II-K	XI-II-L	XI-II-M	XI-II-N	XI-II-O	XI-II-P
XI - NIVEL III	Ensino Médio	XI-III-A	XI-III-B	XI-III-C	XI-III-D	XI-III-E	XI-III-F	XI-III-G	XI-III-H	XI-III-I	XI-III-J	XI-III-K	XI-III-L	XI-III-M	XI-III-N	XI-III-O	XI-III-P
XI - NIVEL IV	Superior	XI-IV-A	XI-IV-B	XI-IV-C	XI-IV-D	XI-IV-E	XI-IV-F	XI-IV-G	XI-IV-H	XI-IV-I	XI-IV-J	XI-IV-K	XI-IV-L	XI-IV-M	XI-IV-N	XI-IV-O	XI-IV-P

CARREIRA XII – (Auxiliar de Técnico em Administração - Quadro Geral)

CARREIRA/ NÍVEL/GRAU	ESCOLARIDADE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	p
XII - NIVEL I	Médio	XII-I-A	XII-I-B	XII-I-C	XII-I-D	XII-I-E	XII-I-F	XII-I-G	XII-I-H	XII-I-I	XII-I-J	XII-I-K	XII-I-L	XII-I-M	XII-I-N	XII-I-O	XII-I-P
XII - NIVEL II	Superior	XII-II-A	XII-II-B	XII-II-C	XII-II-D	XII-II-E	XII-II-F	XII-II-G	XII-II-H	XII-II-I	XII-II-J	XII-II-K	XII-II-L	XII-II-M	XII-II-N	XII-II-O	XII-II-P
XII - NIVEL III	Pós Graduação	XII-III-A	XII-III-B	XII-III-C	XII-III-D	XII-III-E	XII-III-F	XII-III-G	XII-III-H	XII-III-I	XII-III-J	XII-III-K	XII-III-L	XII-III-M	XII-III-N	XII-III-O	XII-III-P
XII - NIVEL IV	Mestrado	XII-IV-A	XII-IV-B	XII-IV-C	XII-IV-D	XII-IV-E	XII-IV-F	XII-IV-G	XII-IV-H	XII-IV-I	XII-IV-J	XII-IV-K	XII-IV-L	XII-IV-M	XII-IV-N	XII-IV-O	XII-IV-P



Câmara Municipal de São João do Manteninha

ANEXO IV Continuação... ESTRUTURA DA TABELA SALARIAL DAS CARREIRAS DOS CARGOS EFETIVOS E GRAUS DE PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL

CARREIRA XIII – (Técnico em Informática - Quadro Geral)																	
CARREIRA/ NÍVEL/GRAU	ESCOLARIDADE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	p
XIII - NIVEL I	Superior	XIII-I-A	XIII-I-B	XIII-I-C	XIII-I-D	XIII-I-E	XIII-I-F	XIII-I-G	XIII-I-H	XIII-I-I	XIII-I-J	XIII-I-K	XIII-I-L	XIII-I-M	XIII-I-N	XIII-I-O	XIII-I-P
XIII - NIVEL II	Pós-graduação	XIII-II-A	XIII-II-B	XIII-II-C	XIII-II-D	XIII-II-E	XIII-II-F	XIII-II-G	XIII-II-H	XIII-II-I	XIII-II-J	XIII-II-K	XIII-II-L	XIII-II-M	XIII-II-N	XIII-II-O	XIII-II-P
XIII - NIVEL III	Mestrado	XIII-III-A	XIII-III-B	XIII-III-C	XIII-III-D	XIII-III-E	XIII-III-F	XIII-III-G	XIII-III-H	XIII-III-I	XIII-III-J	XIII-III-K	XIII-III-L	XIII-III-M	XIII-III-N	XIII-III-O	XIII-III-P
XIII - NIVEL IV	Doutorado	XIII-IV-A	XIII-IV-B	XIII-IV-C	XIII-IV-D	XIII-IV-E	XIII-IV-F	XIII-IV-G	XIII-IV-H	XIII-IV-I	XIII-IV-J	XIII-IV-K	XIII-IV-L	XIII-IV-M	XIII-IV-N	XIII-IV-O	XIII-IV-P

CARREIRA XIV – Técnico em Radiologia																	
CARREIRA/ NÍVEL/GRAU	ESCOLARIDADE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	p
XIV - NIVEL I	Ensino Médio	XIV-I-A	XIV-I-B	XIV-I-C	XIV-I-D	XIV-I-E	XIV-I-F	XIV-I-G	XIV-I-H	XIV-I-I	XIV-I-J	XIV-I-K	XIV-I-L	XIV-I-M	XIV-I-N	XIV-I-O	XIV-I-P
XIV - NIVEL II	Superior	XIV-II-A	XIV-II-B	XIV-II-C	XIV-II-D	XIV-II-E	XIV-II-F	XIV-II-G	XIV-II-H	XIV-II-I	XIV-II-J	XIV-II-K	XIV-II-L	XIV-II-M	XIV-II-N	XIV-II-O	XIV-II-P
XIV - NIVEL III	Pós-Graduação	XIV-III-A	XIV-III-B	XIV-III-C	XIV-III-D	XIV-III-E	XIV-III-F	XIV-III-G	XIV-III-H	XIV-III-I	XIV-III-J	XIV-III-K	XIV-III-L	XIV-III-M	XIV-III-N	XIV-III-O	XIV-III-P
XIV - NIVEL IV	Mestrado	XIV-IV-A	XIV-IV-B	XIV-IV-C	XIV-IV-D	XIV-IV-E	XIV-IV-F	XIV-IV-G	XIV-IV-H	XIV-IV-I	XIV-IV-J	XIV-IV-K	XIV-IV-L	XIV-IV-M	XIV-IV-N	XIV-IV-O	XIV-IV-P

CARREIRA XV – Técnico de Nível Superior - Farmacêutico, Bioquímico, Dentista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico Veterinário, Psicólogo (Advogado, Assistente Social, Administrador - Quadro Geral)																	
CARREIRA/ NÍVEL/GRAU	ESCOLARIDADE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	p
XV - NIVEL I	Superior	XV-I-A	XV-I-B	XV-I-C	XV-I-D	XV-I-E	XV-I-F	XV-I-G	XV-I-H	XV-I-I	XV-I-J	XV-I-K	XV-I-L	XV-I-M	XV-I-N	XV-I-O	XV-I-P
XV - NIVEL II	Pós-graduação	XV-II-A	XV-II-B	XV-II-C	XV-II-D	XV-II-E	XV-II-F	XV-II-G	XV-II-H	XV-II-I	XV-II-J	XV-II-K	XV-II-L	XV-II-M	XV-II-N	XV-II-O	XV-II-P
XV - NIVEL III	Mestrado	XV-III-A	XV-III-B	XV-III-C	XV-III-D	XV-III-E	XV-III-F	XV-III-G	XV-III-H	XV-III-I	XV-III-J	XV-III-K	XV-III-L	XV-III-M	XV-III-N	XV-III-O	XV-III-P
XV - NIVEL IV	Doutorado	XV-IV-A	XV-IV-B	XV-IV-C	XV-IV-D	XV-IV-E	XV-IV-F	XV-IV-G	XV-IV-H	XV-IV-I	XV-IV-J	XV-IV-K	XV-IV-L	XV-IV-M	XV-IV-N	XV-IV-O	XV-IV-P

CARREIRA XVI – Médico																	
CARREIRA/ NÍVEL/GRAU	ESCOLARIDADE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	p
XVI - NIVEL I	Superior	XVI-I-A	XVI-I-B	XVI-I-C	XVI-I-D	XVI-I-E	XVI-I-F	XVI-I-G	XVI-I-H	XVI-I-I	XVI-I-J	XVI-I-K	XVI-I-L	XVI-I-M	XVI-I-N	XVI-I-O	XVI-I-P
XVI - NIVEL II	Pós graduação	XVI-II-A	XVI-II-B	XVI-II-C	XVI-II-D	XVI-II-E	XVI-II-F	XVI-II-G	XVI-II-H	XVI-II-I	XVI-II-J	XVI-II-K	XVI-II-L	XVI-II-M	XVI-II-N	XVI-II-O	XVI-II-P



Câmara Municipal de São João do Manteninha

XVI - NIVEL III	Mestrado	XVI-III-A	XVI-III-B	XVI-III-C	XVI-III-D	XVI-III-E	XVI-III-F	XVI-III-G	XVI-III-H	XVI-III-I	XVI-III-J	XVI-III-K	XVI-III-L	XVI-III-M	XVI-III- N	XVI-III- O	XVI-III- P
XVI - NIVEL IV	Doutorado	XVI-IV-A	XVI-IV-B	XVI-IV-C	XVI-IV-D	XVI-IV-E	XVI-IV-F	XVI-IV-G	XVI-IV-H	XVI-IV-I	XVI-IV-J	XVI-IV-K	XVI-IV-L	XVI-IV-M	XVI-IV- N	XVI-IV- O	XVI-IV- P



Câmara Municipal de São João do Manteninha

ANEXO IV

RELAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE CONFIANÇA, SUAS REFERÊNCIAS HIERÁRQUICAS DE VENCIMENTO, QUANTIDADES E DISTRIBUIÇÃO

<i>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</i>		
<i>DENOMINAÇÃO DO CARGO</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>REFERÊNCIA</i>
Chefe de Administração Hospitalar	01	CC8
Chefe do Departamento de Gestão e Apoio Administrativo	01	CC7
Chefe do Departamento de Atendimento Primário de Saúde	01	CC7
Chefe de Departamento de Saúde	01	CC7
Chefe de Departamento de Farmácia Municipal	01	CC7
Coordenador de Vigilância e Fiscalização Sanitária	01	CC6
Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Imunização;	01	CC6
Coordenador de Controle de zoonoses;	01	CC6
Coordenador de Administração Hospitalar	01	CC6



Câmara Municipal de São João do Manteninha

ANEXO VI

DESCRIÇÃO, PRÉ-REQUISITOS E QUANTITATIVO DE VAGAS DOS CARGOS EFETIVOS DE SERVIDORES DA “ÁREA DE SAÚDE” E DO QUADRO SUPLEMENTAR

ORDEM ALFABÉTICA

CARGOS EFETIVOS	PÁG
------------------------	------------

ATENDENTE DE SAÚDE	17
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	18
FISCAL SANITÁRIO	19
MÉDICO	20
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ESPECIALIDADE – BIOQUÍMICO	21
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ESPECIALIDADE – DENTISTA	22
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ESPECIALIDADE – ENFERMEIRO	23
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ESPECIALIDADE – FARMACÊUTICO	24 e 25
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ESPECIALIDADE – FISIOTERAPEUTA	26
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ESPECIALIDADE – MÉDICO VETERINÁRIO	27
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ESPECIALIDADE PSICÓLOGO	28 e 29
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TÉCNICO DE SUPORTE EM GESTÃO HOSPITALAR	30
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	31
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	32

QUADRO SUPLEMENTAR

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	34
AGENTE DE ENDEMIAS	35
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO PSF	36
ENFERMEIRO DE PSF	37
FONOAUDIÓLOGO	38
MÉDICO DO PSF	39
NUTRICIONISTA	40 e 41
ODONTÓLOGO DO PSF	42
PSICÓLOGO	43 e 44



Câmara Municipal de São João do Manteninha

QUADRO EFETIVO – ATIVIDADES PROFISSIONAIS

CARGO		
ATENDENTE DE SAÚDE		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
10		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Atende os pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de enfermagem, sob orientação e supervisão do enfermeiro, em geral para propiciar-lhes o restabelecimento da saúde:		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<ul style="list-style-type: none">• Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes, auxiliando-os em sua higiene pessoal, em sua movimentação e deambulação e na alimentação, para proporcionar-lhes conforto e bem-estar;• Atender a chamados dos doentes que acionam campainhas ou sinais luminosos, encaminhando-se ao seu quarto ou enfermaria, para verificar os pedidos e satisfazê-los, se possível, ou comunicar ao responsável queixas, sintomas ou anormalidades observadas;• Acompanhar ou transportar pacientes para o raios X, laboratórios, sala de operações ou outros locais, utilizando cadeiras de rodas ou maca, para assegurar a realização do exame ou tratamento;• Recolher urina, fezes e escarro em pacientes adequados, seguindo rotina estabelecida para possibilitar a realização dos exames de laboratórios requisitados;• Efetuar a chamada do paciente e o posicionamento adequado do mesmo, seguindo as instruções recebidas para auxiliar o médico na realização do exame;• Executa atividades de apoio, como a lavagem e preparo do material para esterilização, preparo de cama simples e de operado, o recebimento, conferência e arranjo da roupa vinda da lavanderia, a arrumação e manutenção da ordem e limpeza no ambiente de trabalho, seguindo processos rotineiros, para facilitar as tarefas dos demais membros da equipe de saúde.• Executar atividades afins		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino Médio Completo		



Câmara Municipal de São João do Manteninha

QUADRO EFETIVO – ATIVIDADES PROFISSIONAIS

CARGO		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
10 14²		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Auxiliar nos serviços de enfermagem atendendo pacientes, fazendo curativos, aplicando injeções, preparando e esterilizando materiais cirúrgicos.		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<ul style="list-style-type: none">• fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados;• fazer injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica;• aplicar vacinas, segundo orientação superior;• zelar pelas condições adequadas de armazenamento do estoque de vacinas, verificando e registrando diariamente a temperatura do refrigerador, bem como o limpando periodicamente;• ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritas pelo médico responsável;• verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados;• orientar pacientes em assuntos de sua competência;• preparar pacientes para consultas e exames;• lavar e esterilizar instrumentos médicos e cirúrgicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados;• auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;• auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário;• fazer visitas domiciliares e escolas e creches segundo programação estabelecida, para atenderem pacientes e coletar dados de interesse médico;• participar de campanhas de educação e saúde;• auxiliar no atendimento da população em programas de emergência;• manter o local de trabalho limpo e arrumado;• fazer balanço mensal dos medicamentos, bem como a sua solicitação;• auxiliar a enfermeira na realização de programas educativos para grupos das comunidades;• auxiliar médicos e odontólogos em palestras ou consultas realizadas nas escolas municipais;• executar outras tarefas correlatas		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino Fundamental Completo somado ao Curso de Técnico de Enfermagem mais registro no Conselho de Classe		

²(Redação dada pela Lei Complementar nº 84, de 22 de março de 2022)



Câmara Municipal de São João do Manteninha

QUADRO EFETIVO – ATIVIDADES PROFISSIONAIS

CARGO		
FISCAL SANITÁRIO		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
01		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Executar todas as formas de fiscalização, tanto sanitária, como obras e posturas, e dos transportes e meio ambiente do Município.		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<ul style="list-style-type: none">• Inspeccionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene contidas na legislação em vigor.• proceder a fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo;• Proceder a fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos;• Colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso;• Providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor;• Providenciar a interdição de locais com presença de animais, tais como pocilgas e galinheiros que estejam instalados em desacordo com as normas constantes do código de postura do município;• Inspeccionar hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios médicos e odontológicos, entre outros, observando a higiene das instalações;• Comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de interdições inerentes à função;• Orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária;		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino Médio Completo		



Câmara Municipal de São João do Manteninha

QUADRO EFETIVO – ATIVIDADES PROFISSIONAIS

CARGO		
MÉDICO		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
11		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Executar atividades relacionadas com etiologia, patologia, terapêutica, profilaxia e biologia geral, tendo em vista a defesa e proteção da saúde individual, a defesa da saúde pública, das coletividades, trabalhadores e as perícias para fins administrativos jurídico-legais		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<ul style="list-style-type: none">• Fazer exames médicos formulando diagnósticos, tratamento ou indicações terapêuticas;• Proceder ao socorro de urgências;• Encaminhar os pacientes para exames radiológicos, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado;• Estudar os resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados;• Executar intervenções cirúrgicas ou auxiliar nas mesmas;• Fazer pesquisa de campo ou de laboratório para complementação de trabalhos e observações;• Atender a servidores públicos ou a pessoa da família em casos e doenças;• Fazer perícia e participar da junta médica para fins de posse, licença e aposentadoria;• Fazer imunizações periódicas dos alunos de estabelecimentos de ensino;• Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;• Elaborar relatórios periódicos e fornecer dados estatísticos sobre sua atividade;• Elaborar a elucidação de casos de suspeita de veículos, de entorpecentes e outros;• Coordenar equipes de serviços já existentes ou a serem criadas, bem como equipes técnicas de plantão;• Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;• Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;• Participar de ações para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pela prefeitura;• Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Superior em Medicina na área específica da atuação - Registro no Conselho de Classe		



Câmara Municipal de São João do Manteninha

QUADRO EFETIVO – ATIVIDADES PROFISSIONAIS

CARGO		
COORDENADOR GERAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE³		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
01		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino Superior Completo		

³ (Criado pela Lei Complementar nº 86, de 25 de janeiro de 2023)



Câmara Municipal de São João do Manteninha

QUADRO EFETIVO – ATIVIDADES PROFISSIONAIS

CARGO		
COORDENADOR DE REGULAÇÃO³		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
03		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Nível Técnico ou Ensino Superior Completo		

³ (Criado pela Lei Complementar nº 86, de 25 de janeiro de 2023)



Câmara Municipal de São João do Manteninha

QUADRO EFETIVO – ATIVIDADES PROFISSIONAIS

CARGO		
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE ESPECIALIDADE: BIOQUÍMICO		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
01		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Realizar pesquisas sobre a composição, funções e processos químicos dos organismos vivos, desenvolvendo experiências, testes e análises, e estudando a ação química de alimentos, medicamentos e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais, para incrementar os conhecimentos científicos e determinar suas aplicações práticas na indústria, medicina e outros campos:		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<ul style="list-style-type: none">• Realizar experiências, testes e análises em organismos vivos, observando os mecanismos químicos de suas funções vitais, como respiração, digestão, crescimento e envelhecimento, para determinar a composição química desses organismos;• Estudar a ação química de alimentos, medicamentos, soros, hormônios e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais, analisando os aspectos químicos da formação de anticorpos no sangue e outros fenômenos bioquímicos, para verificar os efeitos produzidos no organismo e determinar a adequação relativa de cada elemento;• Realizar experiências e estudos de bioquímica, aperfeiçoando ou criando novos processos de conservação de alimentos e bebidas, produção de soros, vacinas, hormônios, purificação e tratamento de águas residuais, para permitir sua aplicação na indústria, medicina, saúde pública e outros campos.• Realizar exames de patologia clínica.• Realizar tarefas afins		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Superior em Bioquímica - Registro no Conselho de Classe		



Câmara Municipal de São João do Manteninha

QUADRO EFETIVO – ATIVIDADES PROFISSIONAIS

CARGO		
TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR EM SAÚDE ESPECIALIDADE: DENTISTA		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
04		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Executar atividades relacionadas com a etiologia, patologia, terapêutica e biologia bucodentais, tendo em vista a clínica geral, a perícia odontológica para fins administrativos e jurídico-legais		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<ul style="list-style-type: none">• diagnosticar e determinar o tratamento;• fazer uso dos medicamentos que combatem as afecções da boca;• fazer clínica buço-dentário considerando: limpeza de dentes, avulsão de tártaro, radiografias e respectivos diagnósticos;• fazer cirurgia plástica e prótese buço-dentária;• fazer clínica odontopediátrica;• proceder a estudos e pesquisas sobre prevenção da cárie dentária, sua profilaxia dando a consequência assistência, através de visitas às escolas, hospitais e outras entidades de âmbito municipal;• executar perícias odonto-legais;• planejar, dirigir e participar das campanhas odontológicas, para prevenção de cáries, aplicação de flúor, explicação técnica de escovação, etc.• elaborar relatórios periódicos e fornecer dados estatísticos de suas atividades;• executar outras tarefas correlatas.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Superior em Odontologia - Registro no Conselho de Classe		



Câmara Municipal de São João do Manteninha

QUADRO EFETIVO – ATIVIDADES PROFISSIONAIS

CARGO		
TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR EM SAÚDE – ESPECIALIDADE: ENFERMEIRO		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
03		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação de saúde individual ou coletiva		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<ul style="list-style-type: none">• elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;• planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;• desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes;• coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;• estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;• realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios;• supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe;• controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;• elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;• participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;• participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;• participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;• participar de campanhas de educação e saúde;• realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Superior em Enfermagem - Registro no Conselho de Classe		



Câmara Municipal de São João do Manteninha

QUADRO EFETIVO – ATIVIDADES PROFISSIONAIS

CARGO		
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE ESPECIALIDADE: FARMACÊUTICO		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
02		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
<p>Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, a análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e várias, a dispositivos legais, a finalidades industriais e a outros propósitos:</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<ul style="list-style-type: none">• fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;• subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes;• controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;• analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;• analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica;• fazer análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquido, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças;• realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas;• proceder à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exsudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras, para possibilitar a emissão de laudos técnico-periciais;• efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;• fazer manipulações, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter produtos destinados à higiene, proteção e embelezamento;• fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;• assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos.• realizar trabalhos de manipulação de medicamentos, aviando fórmulas oficinais e magistras;• proceder à análise de matéria-prima e produtos elaborados para controle de sua qualidade;• atender portadores de receitas médicas, orientando-os quanto ao uso de medicamentos;• controlar receituário e consumo de drogas atendendo a exigência legal;• manter atualizado o estoque de medicamentos;• inspecionar estabelecimentos industriais e comerciais de drogas e produtos farmacêuticos e proceder à fiscalização do exercício profissional;• elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;• atender às normas de higiene e segurança do trabalho;• executar tarefas afins.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Superior em Farmácia - Registro no Conselho de Classe		



Câmara Municipal de São João do Manteninha

QUADRO EFETIVO – ATIVIDADES PROFISSIONAIS

CARGO		
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE ESPECIALIDADE: FISIOTERAPEUTA		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
02		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<ul style="list-style-type: none">• realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;• planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, raquimedulares, poliomielite, de paralisias cerebrais, motores, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;• a amputados, preparando o colo e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;• ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;• proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;• efetuar aplicação de ondas curtas, ultra-som e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor;• aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos;• elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;• participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;• participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;• participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;• realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Superior em Fisioterapia - Registro no Conselho de Classe		



Câmara Municipal de São João do Manteninha

QUADRO EFETIVO – ATIVIDADES PROFISSIONAIS

CARGO		
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO VETERINÁRIO		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
01		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Executar atividades relacionadas com etiologia, patologia, terapêutica, profilaxia e biologia geral, tendo em vista a defesa e proteção da saúde individual, a defesa da saúde pública, das coletividades, trabalhadores e as perícias para fins administrativos jurídico-legais		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
Executar atividades relacionadas a: <ul style="list-style-type: none">• A prática clínica em todas as suas modalidades;• A assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma;• O planejamento e a execução da defesa sanitária animal;• A direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais e, sempre que possível, dos comerciais ou de finalidades recreativas, desportivas ou de proteção onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animais ou produtos de sua origem;• A inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização;• A peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes, e exames técnicos em questões judiciais;• As perícias, os exames e as pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas ou nas exposições pecuárias;• O ensino, a direção, o controle e a orientação dos serviços de inseminação artificial;• A regência de cadeiras ou disciplinas especificamente médico-veterinárias, bem como a direção das respectivas seções e laboratórios;• A direção e a fiscalização do ensino da medicina veterinária, bem como do ensino agrícola médio, nos estabelecimentos em que a natureza dos trabalhos tenha por objetivo exclusivo a indústria animal;• A organização dos congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões destinados ao estudo da medicina veterinária, bem como a assessoria técnica do Ministério das Relações Exteriores, no país e no estrangeiro, no que diz com os problemas relativos à produção e à indústria animal.• Realizar tarefas afins.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Superior em Medicina na área específica da atuação - Registro no Conselho de Classe		



Câmara Municipal de São João do Manteninha

QUADRO EFETIVO – ATIVIDADES PROFISSIONAIS

CARGO		
TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR EM SAÚDE - ESPECIALIDADE: PSICÓLOGO		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
01		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Executar tarefas que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da Psicologia para o planejamento, orientação e execução de atividades nas áreas clínica, educacional, do trabalho e social.		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<p>Área da psicologia da saúde:</p> <ul style="list-style-type: none">• estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;• desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões desejáveis de comportamento e relacionamento humano;• articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;• atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico;• prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades, e de alterações comportamentais;• reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; <p>Área da psicologia do trabalho:</p> <ul style="list-style-type: none">• exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas;• participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;• estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura;• realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes;• estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho;• apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento;• assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por alteração ou modificação da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias;• receber, orientar e desenvolver projetos de capacitação em serviço para os servidores recém - ingressos na Prefeitura, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho;• esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração da Prefeitura; <p>Área da psicologia educacional:</p> <ul style="list-style-type: none">• aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia, respeitando a diversidade de concepções;		



Câmara Municipal de São João do Manteninha

CARGO

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE - ESPECIALIDADE: PSICÓLOGO

- providenciar ou aplicar técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, fundamentado nos conhecimentos científicos;
- efetuar, com os Especialistas de Educação, estudos voltados para os sistemas de motivação, métodos de capacitação de pessoal, processos de ensino e aprendizagem e diferenças individuais, objetivando uma atuação integrada de orientação endereçada aos profissionais da escola, levando-se em consideração as diretrizes atuais de inclusão caracterizada pelo entendimento dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais integradas ao atendimento geral do alunado;
- analisar as características de indivíduo supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência;
- identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, utilizando meios apropriados, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas;
- prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino auxiliando-os na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos;
- participar dos programas de capacitação em serviço dos profissionais do ensino;
- atuar de forma integrada com outros profissionais da área educacional.

Atribuições comuns a todas as áreas:

- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico – científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Superior em Psicologia - Registro no Conselho de Classe



Câmara Municipal de São João do Manteninha

QUADRO EFETIVO – ATIVIDADES PROFISSIONAIS

CARGO		
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TÉCNICO DE SUPORTE EM GESTÃO HOSPITALAR		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
01		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
<p>Planejar, organizar e supervisionar os serviços no âmbito hospitalar, a utilização dos recursos humanos e materiais, relações públicas, dentre outros, estabelecendo princípios, normas e funções, para assegurar a correta aplicação, produtividade e eficiência dos referidos serviços:</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<ul style="list-style-type: none">• analisar as características, os recursos disponíveis e a rotina dos serviços, colhendo informações em documentos, junto ao pessoal ou por outro meio, para avaliar, estabelecer ou alterar práticas administrativas hospitalares;• analisar os resultados de implantação de novos métodos, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, para corrigir distorções, avaliar desempenhos e replanejar o serviço administrativo do hospital;• orientar a metodologia a ser utilizada nos serviços ligados à análise, classificação e avaliação de cargos, bem como, as instruções necessárias, para implantar e/ou aperfeiçoar o sistema de classificação de cargos;• acompanhar o desenvolvimento da estrutura administrativa da organização, verificando o funcionamento da unidade segundo regulamentos vigentes, para propor e efetivar sugestões.• controlar, analisar e propor alterações nos contratos diversos.• pesquisar, estudar e analisar sistematicamente dados, fatores e problemas relacionados à gestão hospitalar, proporcionando ao Executivo, o embasamento necessário para realização de projetos e formulação de diretrizes da sua política administrativa;• propor e realizar, se for o caso, estudos para racionalização de sistemas da unidade hospitalar, objetivando simplificar a funcionalidade de métodos utilizados, obedecendo às metas de produtividade e eficiência;• manter contatos com outros órgãos, objetivando trocar informações para execução de projetos e programas de trabalho;• Acompanhar a implantação dos projetos, dando a devida assistência no decorrer de seu desenvolvimento;• examinar rotinas existentes, propondo sua simplificação, elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos afins, bem como fazer tabela de horários e relação de tarefas dos profissionais lotados na unidade;• realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Hospitalar e da natureza do seu trabalho.• Integrar a comissão de avaliação de desempenho individual e/ou especial dos profissionais lotados na unidade hospitalar.• Inspeccionar e conferir estoques de materiais e medicamentos, requisitando ao setor responsável da Administração a aquisição ou reposição necessária para o funcionamento adequado da unidade hospitalar.• Providenciar o imediato internamento das pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.• Dar assistência, orientar e prestar informações as pessoas assistidas pelo Hospital Municipal encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Curso Superior		



Câmara Municipal de São João do Manteninha

CARGO		
TÉCNICO EM SAUDE BUCAL		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
03		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Atua sob a supervisão de um cirurgião-dentista, colaborando em pesquisas, auxiliando o profissional em seu atendimento de consultório, desenvolvendo atividades de odontologia sanitária e compondo equipe de saúde em nível local, a fim de dar apoio às atividades próprias do profissional de odontologia:		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<ul style="list-style-type: none">• participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes;• executar tarefas de apoio, realizando testes de vitalidade pulpar e procedendo à tomada e revelação de radiografias intra-orais para subsidiar decisões do profissional responsável;• aplicar conhecimentos específicos, executando a remoção de indutos, placas e tártaro supragengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias e realizando demonstrações de técnicas de escovagens, para contribuir na prevenção da cárie dental;• desenvolver atividades complementares, inserindo e condensando substâncias restauradoras, confeccionando modelos, polindo restaurações, removendo suturas, preparando moldeiras e substâncias restauradoras e de moldagens, para contribuir em atividades próprias do consultório;• colaborar em levantamentos e estudos epidemiológicos, coordenando, monitorando e anotando informações para colaborar no levantamento de dados e estatísticas;• responder pela administração da clínica, providenciando ações de rotina, para permitir seu perfeito funcionamento;• auxiliar o odontólogo, procedendo à limpeza e assepsia do campo operatório no início e após cada cirurgia e instrumentando o profissional junto à cadeira operatória, para colaborar na realização de atos cirúrgicos.• Executar outras atribuições afins		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Técnico de Nível Médio - Técnico em Higiene Dental Registro no Conselho de Classe		



Câmara Municipal de São João do Manteninha

QUADRO EFETIVO – ATIVIDADES PROFISSIONAIS

CARGO		
TÉCNICO DE RADIOLOGIA		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
01		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Executar exames radiológicos, sob supervisão de Médico Especialista, através da operação de equipamentos de raios X.		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<ul style="list-style-type: none">• selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiologia requisitada pelo médico, e colocá-los no chassi;• posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas;• zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, instruindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raios X, bem como tomar providências cabíveis à proteção dos mesmos;• operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada;• encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme;• operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas;• encaminhar e radiografia já revelada ao Médico responsável pela emissão de diagnóstico, efetuando as anotações e registros necessários;• controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário;• utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios X, para segurança da sua saúde;• zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;• executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Técnico de Nível Médio em Radiologia		



Câmara Municipal de São João do Manteninha

QUADRO “SUPLEMENTAR” – ATIVIDADES PROFISSIONAIS

CARGO		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
13		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Executar tarefas de apoio ao Programa de Estratégia de Saúde da Família em sua área de atuação.		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<ul style="list-style-type: none">• Realizar mapeamento de sua área de atuação;• cadastrar as famílias que estão em sua área de atuação e atualizar permanentemente o cadastro;• identificar indivíduos e famílias expostas à situação de risco; identificar áreas de risco;• orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando aos serviços, conforme orientação de sua coordenação local;• realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;• realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;• realizar busca ativa de casos de tuberculose, hanseníase e todas as demais doenças de cunho epidemiológico; estar sempre bem informado e informar aos demais membros das equipes sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;• desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;• monitorar as famílias com crianças menores de 1 (um) ano, consideradas em situação de risco;• acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;• identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família;• realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência;• promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras dentro do planejamento da equipe, sob a coordenação do profissional enfermeiro;• traduzir para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;• identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pelas equipes;• outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Residir na área da comunidade em que irá atuar Ter concluído o ensino médio Haver concluído com aproveitamento o Curso Introdutório de Formação Continuada.		



Câmara Municipal de São João do Manteninha

QUADRO “SUPLEMENTAR” – ATIVIDADES PROFISSIONAIS

CARGO		
AGENTE DE ENDEMIAS		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
08		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Executar tarefas de apoio ao Programa de Estratégia de Saúde da Família em sua área de atuação.		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<ul style="list-style-type: none">• Identificar áreas de risco, realizando pesquisas em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos de vetores;• Realizar eliminação de criadouro;• Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica;• Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;• Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação;• Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona;• Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos,• Encaminhar aos serviços de saúde os indivíduos com suspeita de doenças provocadas pelos vetores;• Desenvolver atividades inerentes ao combate a doença de chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças;• Proferir palestras em escolas públicas e outras entidades com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças;• Atuar como agentes de campo para a execução de Campanhas de vacinação anti-rábica animal;• Realizar inquérito sanitário.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Residir na área da comunidade em que irá atuar Ter concluído o ensino fundamental Haver concluído com aproveitamento o Curso Introdutório de Formação Continuada		



Câmara Municipal de São João do Manteninha

QUADRO “SUPLEMENTAR” – ATIVIDADES PROFISSIONAIS

CARGO		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO PSF		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
03		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Executar, sob supervisão direta, serviços de arrumação e limpeza das dependências e instalações dos edifícios públicos municipais.		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<ul style="list-style-type: none">• abrir e fechar instalações e próprios municipais, acender e apagar luzes, ligar e desligar equipamentos, aparelhos de ar condicionado, entre outros;• varrer, limpar, encerar, lavar e arrumar áreas internas e externas, dos prédios da Prefeitura, inclusive Escolas, Postos de Saúde e outros;• limpar e lavar paredes, vidros, pisos e instalações sanitárias;• limpar móveis e utensílios;• abrir e fechar portões, portas e janelas, bem como ligar e desligar pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;• trocar lâmpadas;• preparar e servir café. servir água. lavar copos, xícaras, cafeteiras e demais utensílios de copa e cozinha;• preparar, quando solicitado, almoço, lanches, refeições, dentre outras atividades culinárias;• transportar mesas, arquivos, armários e demais utensílios e materiais usados nas repartições municipais;• solicitar, à chefia imediata, utensílios e material de limpeza, café, açúcar e outros;• atender a pequenos mandados pessoais;• comunicar à chefia imediata quaisquer defeitos ou problemas encontrados nas instalações ou equipamentos;• executar outras atribuições afins.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
4ª. Série		



Câmara Municipal de São João do Manteninha

QUADRO “SUPLEMENTAR” – ATIVIDADES PROFISSIONAIS

CARGO		
ENFERMEIRO DO PSF		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
03		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Executar tarefas de apoio ao Programa de Estratégia de Saúde da Família em sua área de atuação.		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<ul style="list-style-type: none">• realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;• conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;• planejar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;• supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;• contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e• participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.• planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF;• Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;• No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;• Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário no domicílio;• executar outras atribuições afins.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe		



Câmara Municipal de São João do Manteninha

QUADRO “SUPLEMENTAR” – ATIVIDADES PROFISSIONAIS

CARGO		
FONOAUDIÓLOGO		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
01		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
<p>Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de tarefas que se destinam a prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<ul style="list-style-type: none">• avaliar as deficiências dos Pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico.• elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas;• desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição;• desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;• avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;• promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;• elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;• participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia;• participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;• participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;• participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;• realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Superior em Fonoaudiologia mais registro no Conselho de Classe		



Câmara Municipal de São João do Manteninha

QUADRO “SUPLEMENTAR” – ATIVIDADES PROFISSIONAIS

CARGO		
MÉDICO DO PSF		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
03		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Executar tarefas de apoio ao Programa de Estratégia de Saúde da Família em sua área de atuação.		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<ul style="list-style-type: none">• realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;• executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, adulto e idoso;• realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF); e, quando necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários;• realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins diagnósticos;• aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;• fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;• encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;• indicar internação hospitalar;• verificar e atestar óbito;• emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;• contribuir e participar das atividades de Educação permanentes dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Consultório Odontológico e do Técnicos em higiene Dental;• participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;• executar outras tarefas afins.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Superior em Medicina e Registro no Conselho de Classe		



Câmara Municipal de São João do Manteninha

QUADRO “SUPLEMENTAR” – ATIVIDADES PROFISSIONAIS

CARGO		
NUTRICIONISTA		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
01		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
<p>Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de atividades que se destinam a pesquisar, elaborar, coordenar e controlar os programas e serviços de alimentação e nutrição nas diversas unidades da Prefeitura, bem como para a população do Município.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<ul style="list-style-type: none">• identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas;• elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas demais unidades de assistência médica e social da Prefeitura;• acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência;• supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas;• acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches;• elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura;• planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados de higiene e de educação do consumidor;• participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas dos órgãos municipais, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências;• elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos;• realizar pesquisas no mercado fornecedor, seguindo critério custo-qualidade;• emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas;• participar das atividades do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAM;• elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;• participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;• participar das ações de educação em saúde;• participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;• participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científico, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, compatíveis com sua especialização profissional;• realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Superior em Nutrição - Registro no Conselho de Classe		



Câmara Municipal de São João do Manteninha

QUADRO “SUPLEMENTAR” – ATIVIDADES PROFISSIONAIS

CARGO		
ODONTÓLOGO DO PSF		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
03		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Executar tarefas de apoio ao Programa de Estratégia de Saúde da Família em sua área de atuação.		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<ul style="list-style-type: none">• realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita;• realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS);• realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita em todas as fases do ciclo de vida (criança, adolescentes, adulto e idoso);• encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;• realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;• realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;• prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;• emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;• coordenar e participar das ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;• programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;• capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;• supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Dental (THD) e o Atendente de Consultório Dentário (ACD);• participar do gerenciamento dos insumos necessários para o funcionamento da USF;• executar outras tarefas afins.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Superior em Odontologia - Registro no Conselho de Classe		



Câmara Municipal de São João do Manteninha

QUADRO “SUPLEMENTAR” – ATIVIDADES PROFISSIONAIS

CARGO		
PSICÓLOGO		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
01		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Executar tarefas que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da Psicologia para o planejamento, orientação e execução de atividades nas áreas clínica, educacional, do trabalho e social.		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<p>Área da psicologia da saúde:</p> <ul style="list-style-type: none">• estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;• desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões desejáveis de comportamento e relacionamento humano;• articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;• atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico;• prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades, e de alterações comportamentais;• reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; <p>Área da psicologia do trabalho:</p> <ul style="list-style-type: none">• exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas;• participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;• estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura;• realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes;• estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho;• apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento;• assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por alteração ou modificação da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias;• receber, orientar e desenvolver projetos de capacitação em serviço para os servidores recém - ingressos na Prefeitura, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho;• esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração da Prefeitura; <p>Área da psicologia educacional:</p> <ul style="list-style-type: none">• aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia, respeitando a diversidade de concepções;• providenciar ou aplicar técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, fundamentado nos conhecimentos científicos;		



Câmara Municipal de São João do Manteninha

CARGO

PSICÓLOGO

- efetuar, com os Especialistas de Educação, estudos voltados para os sistemas de motivação, métodos de capacitação de pessoal, processos de ensino e aprendizagem e diferenças individuais, objetivando uma atuação integrada de orientação endereçada aos profissionais da escola, levando-se em consideração as diretrizes atuais de inclusão caracterizada pelo entendimento dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais integradas ao atendimento geral do alunado;
- analisar as características de indivíduo supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência;
- identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, utilizando meios apropriados, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas;
- prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino auxiliando-os na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos;
- participar dos programas de capacitação em serviço dos profissionais do ensino;
- atuar de forma integrada com outros profissionais da área educacional.

Atribuições comuns a todas as áreas:

- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico – científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Superior em Psicologia - Registro no Conselho de Classe



Câmara Municipal de São João do Manteninha

QUADRO “COMISSIONADO” DA SAÚDE – ATIVIDADES PROFISSIONAIS

CARGO
CHEFES e COORDENADORES
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Trabalho de chefia e coordenação que consiste em planejar, organizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à divisão ou departamento de acordo com a LEI COMPLEMENTAR N°. 001/2011 de 10 de maio de 2011 que dispõe sobre a estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de São João do Manteninha, as competências das unidades organizacionais que a integram.
DESCRIÇÃO DETALHADA
<ul style="list-style-type: none">• Dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades da Divisão ou departamento;• Cumprir e fazer cumprir determinações da secretaria municipal a que estiver vinculado;• Emitir pareceres sobre assuntos da Divisão ou departamento;• Elaborar relatórios sobre os trabalhos executados, inclusive avaliação de desempenho dos seus subordinados, mediante solicitação do Secretário Municipal;• Redigir informações e dar pareceres sobre processos e outros papéis;• Assessorar a chefia superior na condução dos serviços;• Informar sistematicamente à chefia da secretaria sobre o andamento dos trabalhos da Divisão;• Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho.
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Ensino Médio